

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	<u>362/XV/1.ª</u>
Proponente/s:	Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE)
Título:	«Interdita a ocorrência de voos civis noturnos, salvo aterragens de emergência ou outros motivos atendíveis»
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e n.º 2 do artigo 120.º do Regimento)?	NÃO
A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa, (n.º 4 do artigo 167.º da Constituição e n.º 3 do artigo 120.º do Regimento)?	SIM
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação da CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (artigo 142.º do Regimento, para efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa foi agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?	NÃO
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Ambiente e Energia (11.ª)
	Conexão com a Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação (6.ª).
Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece cumprir os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Data: 20 de outubro de 2022

A Assessora Parlamentar,
Patrícia Pires (ext. 13089)